



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

## TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 06/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E  
A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA**

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria, Cirlene Adriana Marques Lázaro, Brasileira, casada, portadora do CPF n.º 847.606.136-68, Secretária de Saúde e C.I. n.º M 7.332.235 SSPMG, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTOR DA PARCERIA**, e de outro lado a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.830.020/0001-22, com sede na Rua Aristides Coimbra, 10, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Provedor Sr. Altamiro Augusto de Mello Filho, portador do CPF n.º 271.559.196-91 e C.I. n.º M 492.999 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3600 de 28 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – para transferência de recursos financeiros do **PARCEIRO PÚBLICO** destinados, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde nos termos da Resolução SES/MG n.º 6822 de 30/08/2019 conforme plano de trabalho anexo da **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 17/05/2023, data esta improrrogável para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- e) publicar o extrato deste Termo no site oficial do Município de Muzambinho Muzambinho. Mg. Gov.br;
- f) analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;

### II – São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- b) facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no que diz respeito às despesas de custeio;
- e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, transferidos em uma parcela única relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- h) apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- i) divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

19/03/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

- j) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal de Muzambinho, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto da Cláusula Primeira, vedada em quaisquer hipóteses promoções pessoais.
- k) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- l) restituir ao Fundo Estadual de Saúde, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
- m) restituir ao Fundo Estadual de Saúde, os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

Referente à participação do **PARCEIRO PÚBLICO** na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor total de R\$ 160.248,59 (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) sendo o valor de R\$ 100.000,00 mais rendimentos de R\$ 155,37 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) da conta bancária nº 20.898-1 e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mais rendimentos de R\$ 93,22 (noventa e três reais e vinte e dois centavos) da conta bancária nº 20.899-x, ambas do Banco do Brasil, a ser repassado em parcela única.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como às cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto da Cláusula Primeira, o total de R\$ 160.248,59 (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), em parcela única de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro.

**Parágrafo único** – O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

02.08-10.302.1004.2.133-335041..... Contribuições (FONTE 155-FESMG)

Rec (Dh)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento no site oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA** contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- a) ofício de encaminhamento para Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de Fomento;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) conciliação bancária;
- e) relatório final da execução físico-financeira;
- f) extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- g) Originais dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- h) Contrato (s) ou outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

**Parágrafo primeiro** – Além da prestação de contas com os Demonstrativos demonstrados acima que deverão ser entregues à Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de Fomento na Prefeitura Municipal de Muzambinho, deverá ser feita uma Prestação de Contas que deverá ser entregue ao Gestor da Parceria para que possa preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde) em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução;

**Parágrafo segundo** –O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

*[Handwritten signature and initials]*  
Rocio  
He (D)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

**Parágrafo terceiro** – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

**Parágrafo quarto** – O **PARCEIRO PÚBLICO** considerará em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo.

**Parágrafo quinto** - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em originais, que serão mantidos no processo do respectivo projeto, durante 5 ( cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É proibido à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) demais casos previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO E/OU AJUSTE**

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente, mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO  
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000  
CNPJ: 18.668.624/0001-47  
TELEFONE: (35) 3571-1188  
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 17 de maio de 2021.

**PARCEIRO PÚBLICO**  
Município de Muzambinho/MG  
Cirlene Adriana Marques Lázaro  
Gestor da Parceria

**ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**  
Irmandade Sta. Casa Mis. Muzambinho  
Altamiro Augusto de Mello Filho  
Provedor

Testemunhas:

Danyelli Borges Dias  
CPF: 117.110.756-04

Francisco Tarcizio Costa  
CPF: 258.375.676-15